

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador  
João Waldeck Felix de Sousa  
DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás  
Praça Cívica, nº 300 CEP 74003-010  
Goiânia-GO.

**Assunto :** Rezoneamento (Portaria 42/2014- PRES)

Senhor Presidente,

A Associação Goiana do Ministério Público – AGMP e a Associação dos Magistrados do Estado de Goiás, vem através dos seus respectivos presidentes expor e requerer o que abaixo se vê.

No mês de janeiro de 2014 foi expedido pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral portaria visando a realização de estudos sobre a melhor configuração da circunscrição eleitoral de Goiás, sem a presença dos representantes da Magistratura e do Ministério Público goiano.

Dos documentos originários do Tribunal Superior Eleitoral, inclusive da lavra da Ministra Luciana Lóssio pode-se concluir alguns equívocos cometidos pela comissão que confeccionou o documento a ser entregue a Ministra, na próxima semana.

A primeira e cristalina é que não se trata de “Rezoneamento”, mas como o próprio documento em anexo menciona: “**normas que regulamentam a criação de zonas eleitorais**”;

A segunda é a de que “**sem qualquer prejuízo ao eleitorado local**” (trecho extraído da Mensagem n.141). Ora, se o cidadão irá se deslocar por dezenas de

quilômetros a mais, está configurado o prejuízo para o eleitor.

A terceira situação é que a Ministra salienta que a elaboração do estudo técnico com “**o mínimo de 10.000 eleitores por zona eleitoral**” (trecho extraído da **Mensagem n.141**), refere-se especialmente aos Estados Sul, Sudeste e Nordeste, por serem mais densamente povoadas, não citando explicitamente a região centro-oeste.

A quarta situação refere-se a contratação de novo grupo de servidores e que contrasta com a Mensagem da Ministra a esse Tribunal, que tem como objetivo a otimização dos serviços eleitorais, “**e se possível com redução dos custos financeiros**” (trecho extraído da **Mensagem n.141**).

Ademais, é importante ressaltar que a extinção atingirá zonas já estabelecidas há décadas e que tem durante os anos prestado substancial serviço a justiça eleitoral.

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência que solicite, na audiência, que terá com a Ministra Dra. Luciana Lóssio, a extensão de novo prazo para atender o pedido da Mensagem expedida por ela, em todo o seu teor, resgatando a interpretação teleológica contida em referido documento e concedendo mais prazo para que uma nova comissão, mais representativa, incluindo membros da Magistratura e do Ministério Público Goiano possam discutir a referida matéria.

Pedem deferimento.

Benedito Torres Neto  
Presidente da AGMP

Gilmar Luiz Coelho  
Presidente da ASMEGO